



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

PROVIMENTO CRE Nº 3, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

ALTERA O ART. 9º DO PROVIMENTO N.º 2/2018, QUE DISPÕE SOBRE AS ROTINAS PARA O EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA PELA JUSTIÇA ELEITORAL DE 1º GRAU NAS ELEIÇÕES 2018.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Roberto Gonçalves de Moura, Corregedor Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de melhor esclarecer o acondicionamento do material no âmbito da Secretaria do Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 9º do Provimento n.º 2/2018 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º A Secretaria do Tribunal encaminhará, nos casos de representações, apreensões feitas por juízes auxiliares e conforme a necessidade, o material recolhido de propaganda irregular para que seja acondicionado, inicialmente, na Central de Atendimento ao Eleitor – CAE, até decisão das autoridades judiciais competentes”.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO GONCALVES DE MOURA**, Corregedor Regional Eleitoral, em 15/03/2018, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0509802** e o código CRC **E80E4385**.